SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 25 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VII | Nº 1420

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ DO ANAUÁ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
CONTADOR	ISAIAS BARROS GOMES

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 – CPL – INTERESSADO: SEMSA.
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios N° 1418, que circulou no dia 23 de Junho de 2021, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2021
ONDE SE LÊ:
07/07/2021
LEIA-SE:
12/07/2021

Normandia - RR, 24 de Junho de 2021.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Decreto N° 012/2021

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:41CDF6AF

CPL
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021 – CPL – INTERESSADO: SEMSA.
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios N° 1418, que circulou no dia 23 de Junho de 2021, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2021
ONDE SE LÊ:
08/07/2021
LEIA-SE:
13/07/2021

Normandia - RR, 24 de Junho de 2021.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Decreto N° 012/2021

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:F09B7FF7

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, N° 1408, publicado no dia 09 de junho de 2021, referente ao **DECRETO EXECUTIVO Nº 226/2021**, com o Código Identificador: 29467663

ONDE LÊ-SE:

DECRETO EXECUTIVO Nº 226/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **EVALDO FRANCO MARSON**, inscrito no CPF: 447.326.432-72, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – NÍVEL – DAS / CLASSE – 1.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 01 de junho de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

LEIA-SE:

DECRETO EXECUTIVO Nº 226/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **EVALDO FRANCO MARSON**, inscrito no CPF: 447.326.432-72, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – NÍVEL – DAS / CLASSE – 1.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 07 de junho de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:7BCA7128

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, N° 1408, publicado no dia 09 de junho de 2021, referente ao **DECRETO EXECUTIVO Nº 225/2021**, com o Código Identificador: FEC94E26

ONDE LÊ-SE:

DECRETO EXECUTIVO Nº 225/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - - Fica exonerado o senhor **ALLAN MARCOS DO NASCIMENTO** inscrito no CPF; 802.205.322-53, do cargo em comissão de **MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO DE NORMANDIA – NÍVEL – DAI / CLASSE – 2.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 01 de junho de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

LEIA-SE:

DECRETO EXECUTIVO Nº 225/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - - Fica exonerado o senhor **ALLAN MARCOS DO NASCIMENTO** inscrito no CPF; 802.205.322-53, do cargo em comissão de **MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO DE NORMANDIA – NÍVEL – DAI / CLASSE – 2.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 07 de junho de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:F021DE2F

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, N° 1408, publicado no dia 09 de junho de 2021, referente ao **DECRETO EXECUTIVO Nº 227/2021**, com o Código Identificador: DFB17115

ONDE LÊ-SE:

DECRETO EXECUTIVO Nº 227/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **ALLAN MARCOS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF: 802.205.322-53, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – NÍVEL – DAS / CLASSE – 1.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 01 de junho de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

LEIA-SE:

DECRETO EXECUTIVO Nº 225/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - - Fica exonerado o senhor **ALLAN MARCOS DO NASCIMENTO** inscrito no CPF; 802.205.322-53, do cargo em comissão de **MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO DE NORMANDIA – NÍVEL – DAI / CLASSE – 2.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 07 de junho de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:EE5E254B

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 238/2021

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I E III INDIGENA**, pelo falecimento do servidor ROSSEMILDO LAURENTINO DIMA, CPF: 382.854.602-15, falecida na data de 09 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 24 de junho de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:9F94863E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO N° 114/2021/ 2021 – SMOSP.
A Presidente da CPL do Município de Bonfim/RR, com fundamento no parecer técnico n° 014/2021, torna público aos interessados o resultado de julgamento de classificação da Tomada de Preços nº 002/2021, oriundo do Processo Administrativo n°114/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de
RECUPERAÇÃO DE VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.
Empresa Vencedora: EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
Valor Estimado: R$ 2.275.895,97
Valor da Proposta: R$ 2.268.878,53(Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e oito Mil, Oitocentos e setenta e oito Reais e cinquenta e três Centavos). Sendo assim, recomenda a adjudicação à empresa EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.143.815/0001-83 por apresentar o menor valor global de R$ 2.268.878,53 (Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e oito Mil, Oitocentos e setenta e oito Reais e cinquenta e três Centavos).

BONFIM/RR, 24 DE JUNHO DE 2021

NARLLA WILSON QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:940ACE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO - 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018. PROCESO N° 137/2018

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018.
PROCESO N° 137/2018. – SMED.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: LÉO R. NERY - ME.
CNPJ Nº11.598.245/0001-89.

RESPONSAVEL: LEANDRO ROCHA NERY.
CPF: 775.887.032-53

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO objetiva a alteração de rota escolar, itens 02, 03, 04 e 11, do Processo 137/2018, Pregão Presencial nº 028/2018, Contrato nº 071/2018, sem supressão ou acréscimo de serviços, mantendo a mesma quilometragem aferida e sem alteração do valor contratual, fazendo dos itens acima identificados constar as seguintes alterações:
ITEM 02: onde se lê Escola Cantinho Feliz leia-se Escola Municipal Josias Guerreiro Saldanha;
ITEM 03: onde se lê Escola Cantinho Feliz leia-se Escola Municipal Josias Guerreiro Saldanha;
ITEM 04: onde se lê Escola Cantinho Feliz leia-se Escola Municipal Josias Guerreiro Saldanha;
ITEM 11: onde se lê Escola Almirante Tamandaré leia-se Escola Municipal Elísio da Costa Gomes.

VALOR TOTAL ALTERADO: SEM ALTERAÇÕES NAS QUILOMETRAGENS E NO VALOR DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 23/6/2021.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:F00836E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL - IVONETE DE OLIVEIRA ALVES

TERMO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Aos 22 dias do mês de junho de 2021, CERTIFICO que INTIMEI o(a)servidor(a)**IVONETE DE OLIVEIRA ALVES**, inscrito(a) no CPF nº 788.249.822-04, portadora do RG nº 202168 SSP/RR, matrícula 501, cargo de Professor, lotado(a) na SMED - Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com endereço na TV-11, 255, Vila São Francisco, Bonfim, para tomar conhecimento da Decisãoque resultou na sua exoneração, nos autos do Processo Administrativo nº 006/2021- SMED, e, querendo no prazo de 05 (cinco) dias apresentar Recurso contra a Decisão,conforme Art. 43, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 050/2003.Do que, para constar, lavrei na condição de secretário da comissão, o presente termo.

MOZARTH MONTE FARIAS
Secretario Municipal de Educação e Desportos.
Decreto nº 07/21

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:BA2166AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PORTARIA N 19/202 - LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - FRANCILENE DA SILVA SOARES

PORTARIA Nº 019/2021.
BONFIM – RR, 24 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE

Art. 1 º - Conceder à(o) Servidor(a **FRANCILENE DA SILVA SOARES**, portador(a) do RG nº 103415 SSP/RR, inscrito(a) no CPF nº 383.021.792-72, lotada no cargo de Professora, na SMED - Secretaria Municipal de Educação, a licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares por 01 (um) ano, no período de **21/6/2021 até 21/6/2022**, nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 138, de 30 de Abril de 2012, que incluiu a redação da Seção VI, do Capitulo IV, da Lei Municipal nº 50/2003.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 24 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFIM-RR, 24 DE JUNHO DE 2021.

Registre-se.
Publique-se.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:916A76B6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO N° 024/2021-CL
CARTA CONVITE DE Nº 008/2021 – CPL/PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais)

FONTE DE RECURSO: Gestão do Programa Bolsa Família-PBF (Reprogramação)
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0125.8.026
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
RED.: 399
FONTE DE RECURSO: Manutenção do Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0125.8.017
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
RED.: 268
FONTE DE RECURSO: Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD/SUAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0125.8.003
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
RED.: 244
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC
CONTRATADA: MOURÃO E LIRA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Caracaraí-RR, 01 de junho de 2021.

MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania.
Portaria 008/202

Publicado por:
Ivana Costa Araujo
Código Identificador:2C0A96E2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
DECRETO Nº 206, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

PRORROGA AS MEDIDAS DE PREVENÇAO EM RELAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM NOVA REDAÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 15 (QUINZE) DIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, oriunda do Ministério da Saúde, que declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a competência concorrente da União, dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios para legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

DECRETA:

Art. 1º - Fica restringido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de no máximo 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total de pessoas, bem como o distanciamento mínimo 2 metros por pessoa, e o uso obrigatório de máscara e álcool em gel, e as recomendações de higiene e prevenção expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 2º - Fica estabelecido o horário de funcionamento das 6h às 23h de todos os estabelecimentos comerciais, conforme medidas recomendatórias do Comitê de Crise para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e Nacional decorrente do Coronavírus (COVID–19) criado por meio do DECRETO Nº 28.657-e DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Art. 3º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades esportivas coletivas de contado direto, que promovam aglomeração, tais como: futebol ou quaisquer outras práticas relativas, bem como quaisquer festas ou eventos comemorativos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.

Art. 4º - As atividades com a presença de público, tais como, missas, cultos religiosos e afins ficam limitadas à capacidade máxima 50% (cinquenta por cento) de pessoas na ordem do distanciamento mínimo de 2 metros por pessoa, e ao uso obrigatório de máscara e álcool em gel.

Art. 5º - Ficam a disposição para trabalhar na modalidade teletrabalho, os servidores do grupo de risco, a saber: portadores de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, asmas, doença pulmonar obstrutiva crônica, servidores com problemas cardíacos, os de acima de 60 anos e por fim, as gestantes.

Art. 6º - Fica determinado o uso de máscaras de proteção em todos os ambientes de uso coletivo, ainda que a céu aberto, bem como em todas as repartições públicas.

Art. 7º - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino até posterior decisão.

Art. 8º - O não cumprimento das medidas estabelecidas pelo presente Decreto será caracterizado infração à legislação em vigor e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber.

§ 1º – Constituirá crime, nos termos do disposto no Art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

§ 2º - As autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição, cível, administrativa e criminal, bem como para a prisão em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:530C08E2

GABINETE
DECRETO Nº 207, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA ASSESSOR TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora EMANUELLE CRISTINE MAGALHÃES HABERT DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 002.641.082-64, do Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efetios a 21 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:6345E320

GABINETE
DECRETO Nº 208, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA ASSESSOR TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhoro RAFAEL VICENTE DA ROCHA CHIRONE, inscrito no CPF sob o nº 947.472.532-20, do Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efetios a 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:ED7E3056

GABINETE
LEI Nº 351, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de profissionais para área de educação, por excepcional interesse público, nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, FAZ SABER, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o disposto nas Leis Municipal nº 088/2003, Lei nº136/06 e Lei nº 241/2012, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, professores, distribuídos da seguinte forma:
I - Professores de educação infantil;
II - Professores dos anos iniciais do ensino fundamental/educação especial;
III - professores dos anos finais do ensino fundamental.

Parágrafo Único. As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão ao longo do ano letivo de 2021, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com o escopo de atendimento das necessidades das escolas Municipais, observando o quantitativo necessário total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei.

Art. 2º A contratação autorizada por esta lei será precedida de Processo Seletivo Simplificado de provas de título (analise curricular), que será regulamentado por seu respectivo Edital.

Art. 3º O Edital referido no artigo anterior será amplamente divulgado, com prazo de inscrição não inferior a 02 (dois) dias e estabelecerá os critérios de classificação para a contratação e o número de vagas a serem preenchidas;

Art. 4º Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado de contratação.

Art. 5º A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos no Edital de chamamento, será publicada em data estipulada no referido Edital.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela constituição de comissão para a realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, podendo fazer a contratação de especialista para a análise de títulos, de conformidade com a legislação que rege as contratações para o serviço público.

Art. 7º Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão o regime de trabalho para suprir a necessidade em caráter excepcional das escolas da rede municipal de ensino, decorrentes de afastamentos legais de servidores no exercício da docência e aquelas que precisam ser supridas por inexistência de candidatos concursados e habilitados.

Art. 8º Os contratos ora autorizados terão duração até o término do ano letivo de 2021, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, no caso de cessar a necessidade excepcional, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 9º A habilitação, pré-requisitos e descrição sintética das atribuições e obediência são as especificadas na Lei nº 088/2003 – Plano de Carreira do Magistério, Estatuto do Servidor e Lei nº 241/2012.

Art. 10º Somente poderão ser contratados profissionais que atendam aos critérios estabelecidos no Edital, de acordo com a instrução mínima exigida para os cargos de provimento efetivo.

Art. 11º Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos conforme a legislação municipal, Lei nº 088/2003 – Plano de Carreira do Magistério e Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 12º Serão asseguradas 10% (dez por cento) das vagas da presente contratação para candidatos PCD (pessoa com deficiência), desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência a legislação pertinente.

Art. 13º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2021

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:2436326B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
Pelo presente termo, a Comissão de Permanente Licitação - CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório**º 046/2021 - CPL**, da **SMECEL**, cujo objeto é a é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO – SIOPE COM ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO COM BASE NA LEGISLAÇÃO APLICADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL",** foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e ADJUDICO o processo licitatório, acima em epigrafo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,**a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.
VENCEDORA DA LICITAÇÃO:
Empresa: **J & E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ: 40.167.403/0001-44.**
Valor do ITEM:

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Global	Empresa Vencedora
001	Mês	12	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO – SIOPE COM ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO COM BASE NA LEGISLAÇÃO APLICADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL".	R$ 36.000,00	J & E ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME - CNPJ: 40.167.403/0001-44.

Publique-se.
Ao departamento competente para as providências de costume.

Normandia - RR, 11 de Junho de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:A3DF2EA6

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
Pelo presente termo, a Comissão de Permanente Licitação - CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório**º 047/2021 - CPL**, da **SEMSA**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE – SIOPS COM ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO COM BASE NA LEGISLAÇÃO APLICADA A SAÚDE, RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS, ANUAL NO DIGISUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA",** foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e ADJUDICO o processo licitatório, acima em epigrafo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021,**a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.
VENCEDORA DA LICITAÇÃO:
Empresa: **J & E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ: 40.167.403/0001-44.**
Valor do ITEM:

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Global	Empresa Vencedora
001	Mês	12	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE	R$ 42.000,00	J & E ASSESSORIA CONTABIL LTDA –

			INFORMAÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE – SIOPS COM ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO COM BASE NA LEGISLAÇÃO APLICADA A SAÚDE, RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS, ANUAL NO DIGISUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA".		ME - CNPJ: 40.167.403/0001-44.

Publique-se.
Ao departamento competente para as providências de costume.

Normandia - RR, 11 de Junho de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:6A2FB64B

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
Pelo presente termo, a Comissão de Permanente Licitação - CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório**º 048/2021 - CPL**, da **SEMSA**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, COM A FINALIDADE PRINCIPAL DA EMISSÃO DE PARECERES VERBAIS E ESCRITOS; PROPOSIÇÃO, CONTESTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES, ANÁLISE DE DOCUMENTOS; ELABORAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM CONTRATOS; ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS ADMNISTRATIVOS E JUDICIÁRIOS E PETIÇÕES OU REQUERIMENTOS AVULSOS PERANTE QUALQUER AUTORIDADE",** foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e ADJUDICO o processo licitatório, acima em epigrafo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021,**a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.
VENCEDORA DA LICITAÇÃO:
Pessoa Física: **ERNANI ALVES DIONÍSIO,** inscrita no **CPF: 532.896.762-34.**
Valor do ITEM:

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Global	Pessoa Física Vencedora
001	Mês	12	"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, COM A FINALIDADE PRINCIPAL DA EMISSÃO DE PARECERES VERBAIS E ESCRITOS; PROPOSIÇÃO, CONTESTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES, ANÁLISE DE DOCUMENTOS; ELABORAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM CONTRATOS; ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS ADMNISTRATIVOS E JUDICIÁRIOS E PETIÇÕES OU REQUERIMENTOS AVULSOS PERANTE QUALQUER AUTORIDADE".	R$ 48.000,00	ERNANI ALVES DIONÍSIO - CPF: 532.896.762-34

Publique-se.
Ao departamento competente para as providências de costume.

Normandia - RR, 11 de Junho de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:3ABF4259

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
DECRETO Nº 205, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Estabelece os prazos para pagamento das Taxas e Tributos de lançamento direto ou de ofício do Município de CANTÁ, para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ*, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Cantá de 19 de abril de 1998, combinados com o Artigo 43 da Lei Complementar nº 259, de 19 de novembro de 2013 - Código Tributário Municipal;*
CONSIDERANDO *que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação dos procedimentos tributários, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, visando sempre promover a justiça fiscal com responsabilidade;*

CONSIDERANDO *a necessidade de modernizar o Órgão Tributário do Município de Cantá, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.*

DECRETA*:*

Art. 1º *- A Prefeitura Municipal de Cantá-RR, divulga o novo Calendário Tributário do Município para de exercício de* ***2020 (CATRIM)****. Estabelecendo os prazos para pagamento dos tributos de lançamento direto ou de ofício, obedecendo aos seguintes prazos de vencimentos cujas parcelas serão iguais ou consecutivas. Segue abaixo a tabela demonstrativa:*

TRIBUTOS E TAXAS	N.º Parc.	Cota Única	1ª Parc.	2ª Parc.	3ª Parc.	4ª Parc.	5ª Parc.
Imposto Sobre Propriedade Predial E Territorial Urbana - IPTU	05	31/07	31/07	31/08	31/09	31/10	30/11
Taxa De Licença Ambiental - TLEA	01	31/03					
Renovação De Alvará De Taxi	01	31/03					
Renovação De Alvará Moto Taxi	01	31/03					
Iss Por Estimativas Taxistas/ Autônomos	01	31/12					

Art. 2º - *Todos os contribuintes que efetuarem a quitação dos tributos em cota única até data de vencimento acima discriminada, terão descontos de* ***10%*** *(dez por cento) sobre o valor do tributo conforme* ***Art. 94*** *Lei Complementar nº 259, de 19 de novembro de 2013.*

"Art. 94. *O Calendário Tributário do Município poderá prever a concessão de descontos por antecipação do pagamento dos tributos de lançamento direto até o limite de 10% (dez por cento)".*
Art. 3º - *O imposto será calculado mediante a aplicação, sobre o valor venal do imóvel, das seguintes alíquotas conforme* ***Art. 125 da Lei Complementar nº 259, de 19 de novembro de 2013.***

I – Imóveis edificados:
a) Exclusivamente residenciais: 0,5%
b) Imóveis com edificações destinadas a atividades industriais: 0,5%
c) Imóveis com edificações destinadas a atividades comerciais: 1%
II – Imóveis não edificados: 2%
§ 1º. As alíquotas para aqueles contribuintes que tiverem até 3 (três) imóveis não edificados, será de 2% (dois por cento), a partir de 4 (quatro) imóveis não edificados a alíquota de 4% (quatro por cento).

§ 2º Considera-se imóvel não edificado aquele cuja área construída seja inferior a:
I – 10% (dez por cento) da área total do lote, destinado a residência ou comércio;
II – 5% (cinco por cento) da área total do lote, destinado a atividade industrial.
Art. 4º - *Constitui instrumento para apuração da base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, a planta genérica de valores contendo:*
I - os critérios para avaliação dos terrenos e edificações;
II - os valores unitários do metro quadrado de terreno, de acordo com a localização;
III - os valores unitários do metro quadrado de edificação, segundo o tipo e o padrão desta;
IV - os fatores de correção e respectivos critérios de aplicação.

Art. 5º *- A* ***Taxa de Coleta de Lixo – TCL****, pela utilização dos serviços, no imóvel urbano ou em zona de expansão urbana, que tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial, do serviço público municipal de coleta de lixo relativo ao imóvel, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, conforme expressa no* ***Art. 181 e Tabela II, da Lei Complementar nº 259, de 19 de Novembro de 2013.***

COBRANÇA DE TAXA DE COLETA DE LIXO – TCL Aplicar Conforme Atividade e Área Construída em m²								
Imóveis Exclusivamente Residenciais	Valor em UFM (R$ 3,20)	Nº de Parc.	Cota Única	1ª Parc.	2ª Parc.	3ª Parc.	4º Parc.	5ª Parc.
	20	05	31/07	31/07	30/08	31/09	31/10	30/11
2 . Imóveis Comerciais / Industriais	Valor em UFM (R$ 3,20)	Nº de Parc.	Cota Única	1ª Parc.	2ª Parc.	3ª Parc.	4º Parc.	5ª Parc.
1.1- Até 50 m2	30	05	31/05	31/05	30/06	31/07	31/08	30/09
1.2- de 51 a100 m2	40	05	31/05	31/05	30/06	31/07	31/08	30/09
1.3- de 101 a250 m2	60	05	31/05	31/05	30/06	31/07	31/08	30/09
1.4- de 251 a500 m2	70	05	31/05	31/05	30/06	31/07	31/08	30/09
1.5- de 501 a750 m2	100	05	31/05	31/05	30/06	31/07	31/08	30/09
1.6- de 751 a1000 m2	150	05	31/05	31/05	30/06	31/07	31/08	30/09
1.7- Acima de 1000 m2	200	05	31/05	31/05	30/06	31/07	31/08	30/09

§ 1º. O contribuinte da Taxa de Coleta de Lixo é o proprietário, o titular do domínio útil, ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel edificado que se utilize, efetiva ou potencialmente, do serviço público municipal de coleta de lixo.
§ 2º. Imóveis verticalizado ou horizontalizado que tiverem a partir de 4 (quatro) unidades edificadas, considerar-se-á condomínios ou galerias comerciais e será cobrada a Taxa de Coleta de Lixo sobre as unidades, com redutor de 50% (cinquenta por cento).

Art. 6º - *A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública-* ***COSIP*** *tem como fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública dentro dos limites territoriais do Município e será devida pelo proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, localizado no Município Cantá -RR conforme expresso no* ***Art. 4º*** *da* ***Lei n.º 318/2018 de 28.12.2018.***

"Art. 4º *O valor da Contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço e obedecerá à classificação conforme tabela em* ***Anexo "I".***

Parágrafo único.*O valor da Contribuição de iluminação pública será cobrado pela Unidade Fiscal Municipal (UFM) e reajustado conforme a inflação anualmente, correspondente ao índice de reajuste da (UFM), conforme a tabela em anexo, votada e aprovada pelo Poder Legislativo.*

ANEXO I CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	
Classe Rural	Valor em (UFM)*
A. Consumo máximo de até 50KW	1,73
B. Consumo entre 51 e 100 KW	1,90
C. Consumo entre 101 e 200KW	2,10
D. Consumo entre 201 e 400KW	2,60
E. Consumo acima de 401 KW	3,50
Classe Residencial:	Valor em (UFM)*
F. Consumo máximo de até 50KW	2,07
G. Consumo entre 51 e 100 KW	4,48
H. Consumo entre 101 e 200KW	5,20

I. Consumo entre 201 e 400KW	*5,90*
J. Consumo acima de 401 KW	*7,00*
Classe Comercial:	***VALOR EM (UFM)****
K. Consumo máximo de até 50KW	*3,00*
L. Consumo entre 51 e 100 KW	*5,00*
M. Consumo entre 101 e 200KW	*5,80*
N. Consumo entre 201 e 400KW	*6,30*
O. Consumo acima de 401KW	*7,10*
Classe Industrial:	***Valor em (UFM)****
P. Consumo máximo de até 50	*3,50*
Q. Consumo entre 51 e 100 KW	*6,00*
R. Consumo entre 101 e 200 KW	*6,30*
S. Consumo entre 201 e 400 KW	*7,20*
T. Consumo acima de 401 KW	*7,50*
Classe Predios Públicos:	***Valor em (UFM)****
U. Consumo máximo de até 50 KW	*3,50*
V. Consumo entre 51 e 100 KW	*6,00*
W. Consumo entre 101 e 200 KW	*6,30*
X. Consumo entre 201 e 400 KW	*7,20*
Y. Consumo acima de 401 KW	*7,50*

Art. 7º - A Taxa de Licença, Localização, Instalação & Funcionamento/Taxa de Funcionamento de Fiscalização –TLLIF/TFF - Ocorre o fato gerador a inspeção em decorrência da atualização das informações de localização, funcionamento e publicidade e em razão de alteração dos dados cadastrais das pessoas físicas e jurídica conforme expresso no Art. 194 e TABELA III, da Lei Complementar nº 259, de 19 de Novembro de 2013.

TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO-TLLIF			
TAXA DE FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO –TFF			
Área Construída em m²	***Valor de UFM R$ 3,20***	***Nº de Parc.***	***Venc. Cota Única***
ATÉ 50 m²	***25***	*01*	*31/03*
DE 51 m² A 100 m²	***40***	*01*	*31/03*
DE 101 m² A 250 m²	***80***	*01*	*31/03*
DE 251 m² A 500 m²	***160***	*01*	*31/03*
DE 501 m² A 750 m²	***320***	*01*	*31/03*
DE 751 m² A 1.000 m²	***640***	*01*	*31/03*
ACIMA DE 1.000 m²	***1.280***	*01*	*31/03*

Art. 8º *- A* ***Taxa de Registro & Fiscalização Sanitária - TRFS*** *será devida, para fins de expedição do registro sanitário e por ocasião da sua renovação anual, os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, relacionados com o consumo humano e com o interesse para a saúde pública, bem como sujeitos às ações de vigilância da saúde dos trabalhadores pelos riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais.*

§ 1º. O pagamento da ***Taxa de Registro & Fiscalização Sanitária-TRFS*** *será efetuado em cota única, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, antes da concessão da licença requerida ou de sua renovação anual, conforme expresso no Art.* ***Art. 195-A e TABELA V, da Lei Complementar nº 259, de 19 de novembro de 2013.***

COBRANÇA DA Taxa de Registro e Fiscalização Sanitária – TRFS			
Área Construída em m²	***Valor de UFM (R$ 3,20)***	***Nº de Parcelas***	***Venc. Cota Única***
ATÉ 50 m2	***30***	*01*	*31/03*
DE 51 a100 m2	***50***	*01*	*31/03*
DE 101 a 250 m2	***70***	*01*	*31/03*
DE 251 a 500 m2	***100***	*01*	*31/03*
DE 501 a750 m2	***130***	*01*	*31/03*
DE 751 a1000 m2	***160***	*01*	*31/03*
ACIMA DE 1000 m2	***200***	*01*	*31/03*

Art. 9º *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:078C24F0

